



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
Marcos Roberto de Souza
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Meêzes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 01187-N

TRASLADO

Folhas 130/132

Pág. 001

Capa 0039289

Protocolo 0039235

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonimar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
LUIZ CARLOS MORAES E SUA ESPOSA
A FAVOR DE
ALINE DE OLIVEIRA NUNES
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-



SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que aos dezesete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, (17/05/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, **LUIZ CARLOS MORAES**, construtor, portador da Cédula de Identidade nº **54.493 SSP GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **267.251.778-91**, e sua esposa **SONIA MARIA ALVES MORAES**, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **79.420 SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **575.465.768-49**, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, sendo ela neste ato legalmente representada por seu bastante procurador **LUIZ CARLOS MORAES**, já qualificado, nos termos do mandato de fls. 03, livro 752 destas notas, e, como outorgada **compradora ALINE DE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, capaz, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº **4675192-DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **011.363.251-74** casada pelo regime da comunhão parcial de bens com o Sr **GILBERTO MOREIRA BARRETO JÚNIOR**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, e ainda como Interveniante Cedente **JOSE MARIA DE OLIVEIRA**, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº **1.370.582-2ª via-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **280.470.521-87** e sua esposa **DORALICE JULIA DA SILVA OLIVEIRA**, auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade nº **913.584-DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **300.266.601-72**, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, neste ato legalmente representados pelo seu bastante procurador **JOSÉ LEMES NUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **1.329.364-4.751.590-SSP-GO** expedida em 16/06/1993, inscrito no CPF/MF sob nº **300.175.051-00**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme mandato de procuração lavrado às folhas 10, livro 873, aos 17/01/2002, no 7º Tabelionato de Notas de Goiânia-Go, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais constituído pelo **lote de terras para construção urbana número 04, da quadra 23, sito na Rua Alpha 28, no ALPHAVILLE RESIDENCIAL**, com área de **408,00m²**, medindo **12,00m de frente para Rua Alpha 28;**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto



Capa 0039289

Protocolo 0039235

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01187-N

Folhas 130/132

TRASLADO

Pág. 002

12,00m pela linha de fundo com quem é de direito; 34,00m pelo lado direito com o lote 05; 34,00m pelo lado esquerdo com o lote 03, imóvel esse devidamente matriculado sob n. 147.412, de ordem da 1ª Circunscrição local. Que nessa conformidade, acham-se contratados com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$1,00 (um Real)**, importância essa que os outorgantes declaram já haver recebido, dando a outorgada compradora plena, rasa e geral quitação para nada mais reclamarem em tempo algum, conforme compromisso de compra e venda datado de 19/07/1985, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Foi dito pela outorgada compradora ter ciência do arrolado e penhoras que oneram o imóvel da presente escritura, e que assume total responsabilidade por tal declaração. Declaram os outorgantes vendedores, sob as penas da Lei, que contra si não existem Ações Reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta Escritura, e que também não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND para com o INSS. Foram-me apresentadas as Certidões Fiscais previstas pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86. Declaram os outorgados compradora ter ciência que a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do outorgado Luiz Carlos Moraes esta positiva, assumindo total responsabilidade por esta declaração, assim do Os outorgados, na forma que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 93.240, de 09 de Setembro de 1.986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/85, dispensam a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Municipais que incidem sobre os imóveis objetos desta Escritura, assumindo os outorgantes total responsabilidade por esta Declaração. Foi cientificado as partes envolvidas neste ato da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 112.440/2011, assumindo estes responsabilidade por esta declaração O Imposto de Transmissões Imobiliárias - "**INTER VIVUS**" - (ISTI), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago e apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992. Foi emitida a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Sator Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabelliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

DEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

TABELIONATO
MARCOS ROBERTO DE SOUZA
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01187-N

TRASLADO

Folhas 130/132

Pág. 003

Capa 0039289

Protocolo 0039235

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/090/85. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$73,46, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$7,35. Taxa Judiciária: R\$26,91. (aa.) LUIZ CARLOS MORAES, Outorgante. LUIZ CARLOS MORAES, Procurador. ALINE DE OLIVEIRA NUNES, Outorgada. JOSÉ LEMES NUNES, Procurador. Marcos Roberto de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Marcos Roberto de Souza
Escrevente



0308B037943

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 488956 - Livro: 1U - Folha: 89V

Atos Praticados

R3 - 147.412 - Cessão de Direitos

R4 - 147.412 - Compra e Venda

Em 28/06/2012. O Suboficial
Emol: 422,94 Tx. Jud: 9,64
FUNDESP: 42,29 Total: 474,87

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schläg Durães
Sub-Oficial

